



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 733 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.979

" Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 1.980".

PANOEL SARAFIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal -/ aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - O orçamento geral do Município de Nova Odessa, para o exercício de 1.980, estima a receita em Cr\$ 50.365.000,00 (cincoenta milhões, trezentos e sessenta e cinco / mil cruzeiros), e fixa a Despesa em Cr\$ 49.868.355,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ART. 2º) - O saldo apresentação de Cr\$ 496.645,00 ( quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) será destinado a Reserva de Contigência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos suplementares.

ART. 3º) - A Receita será realizada mediante a / arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ORÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	10.665.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	40.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	24.354.000,00	
1.5 - Receitas Diversas	<u>950.000,00</u>	36.009.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 733/79

PLS. 02 - Continuação

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.5 - Transferências de Capital 1.904.000,00  
TOTAL..... 37.913.000,00

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 13.772.000,00  
Menos transferência do Município 1.320.000,00 12.452.000,00  
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO 50.365.000,00

ART. 4º) - A despesa será realizada na forma especificada nos anexos 2, e 7 a 9, conforme os seguintes desdobramentos:

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. FOR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa 1.036.300,00  
03 - Administração e Planejamento 10.542.055,00  
08 - Educação e Cultura 6.058.000,00  
10 - Habitação e Urbanismo 13.059.000,00  
13 - Saúde e Saneamento 2.429.000,00  
15 - Assistência e Previdência 750.000,00  
16 - Transportes 3.542.000,00 37.416.355,00  
99 - Reserva de Contigência 496.645,00  
TOTAL..... 37.913.000,00

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 13.772.000,00  
Menos transferência do Município 1.320.000,00 12.452.000,00  
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 50.365.000,00

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

2. - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

2.1 - Despesas Correntes 25.263.300,00  
2.2 - Despesas de Capital 12.153.055,00 37.416.355,00  
RESERVA DE CONTIGÊNCIA 496.645,00  
TOTAL..... 37.913.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 733/79

FLS. 03 - Continuação

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto	13.772.000,00	
Menos transferência do Município	<u>1.320.000,00</u>	<u>12.452.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		50.365.000,00

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3. - POR PROGRAMA

01 - Processo Legislativo	1.036.300,00	
07 - Administração	8.527.320,00	
08 - Administração financeira	2.014.735,00	
42 - Ensino do Primeiro Grau	5.561.000,00	
45 - Ensino Supletivo	120.000,00	
46 - Educação Física e Desportos	200.000,00	
47 - Assistência e Educandos	70.000,00	
48 - Cultura	107.000,00	
58 - Urbanismo	10.563.000,00	
60 - Serviços de Utilidade Pública	2.496.000,00	
75 - Saúde	1.109.000,00	
76 - Saneamento	1.320.000,00	
84 - Programa de Formação do Patri- mônio do Servidor Público	750.000,00	
88 - Transporte Rodoviário	<u>3.542.000,00</u>	37.416.355,00
99 - Reserva de Contigência		<u>496.645,00</u>
TOTAL.....		37.913.000,00

ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto	13.772.000,00	
Menos transferência do Município	1.320.000,00	<u>12.452.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		50.365.000,00

ART. 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- continue -



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 733/79

FLS. 04 - Continuação


a) - efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada. (art. 67 da Constituição Federal)

b) - proceder abertura de crédito suplementar até o limite de 50% (cincoenta por cento) dos elementos de / despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

c) - aprovar por Decreto, de acordo com o que dispõe o art. 107 e seu parágrafo único da Lei nº 4.320/64, o orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.


ART. 6º) - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 21 de Novembro de 1.979.



MANOEL ASSIS  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma  
data.



José Pereira de Azeite  
Secretário